

No âmbito do concurso público lançado pelo Procedimento n.º 2379/2009, de 27 de Maio, para a instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações electrónicas de alta velocidade na **zona Centro de Portugal Continental**, foram detectados lapsos que, mesmo não sendo substanciais às peças do concurso, impõe-se rectificar.

Assim e ao abrigo do disposto no artigo 11.4. do Programa do Concurso, deve ser rectificado o seguinte:

- **Rectificações ao Programa do Concurso**

Onde se lê

29.1. Após análise das versões finais das propostas, o Júri elabora fundamentadamente um segundo relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, bem como a respectiva exclusão sempre que as mesmas violam o disposto em 26.3., 26.4. e 29. *supra*.

Deve ler-se

29.1. Após análise das versões finais das propostas, o Júri elabora fundamentadamente um segundo relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, bem como a respectiva exclusão sempre que as mesmas violam o disposto em 26.3., 26.4..

Onde se lê

33.1. Os contratos a celebrar na sequência do presente procedimento serão reduzidos a escrito nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, através da elaboração de um clausulado em suporte de papel.

Deve ler-se

33.1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento será reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, através da elaboração de um clausulado em suporte de papel.

Onde se lê

Anexo III

1. [...]

2. [...]

3. [...]

4. Pontuação de cada factor

A apreciação das propostas em termos de cada um dos factores de avaliação, estipulados no ponto 23. do Programa do Concurso, compete ao Júri, o qual utiliza uma escala de 0 a 100 para pontuar a proposta em cada um dos factores, sendo 50 e 70 as pontuações correspondentes aos níveis Neutro e Bom respectivamente, definidos nas tabelas seguintes.

Deve ler-se

Anexo III

1. [...]

2. [...]

3. [...]

4. Pontuação de cada factor

A apreciação das propostas em termos de cada um dos factores de avaliação, estipulados no ponto 24. do Programa do Concurso, compete ao Júri, o qual utiliza uma escala de 0 a 100 para pontuar a proposta em cada um dos factores, sendo 50 e 70 as pontuações correspondentes aos níveis Neutro e Bom respectivamente, definidos nas tabelas seguintes.

- **Rectificações ao Caderno de Encargos**

Onde se lê

Clausula 1.^a

1 - [...]

2- O presente Caderno de Encargos compreende um conjunto de termos de referência, a incluir nos contratos a celebrar e respectivos anexos, sem prejuízo das alterações e adaptações aos mesmos que venham a ser aceites pelo contraente público no decurso da fase de negociações.

Deve ler-se

Clausula 1.^a

1 - [...]

2- O presente Caderno de Encargos compreende um conjunto de termos de referência, a incluir no contrato a celebrar e respectivos anexos, sem prejuízo das alterações e adaptações ao mesmo que venham a ser aceites pelo contraente público no decurso da fase de negociações.

Onde se lê

Clausula 37.^a

1 - [...]

a) [...]

b) O Tribunal Arbitral tem sede em [Lisboa] e é composto por três árbitros;

Deve ler-se

Clausula 37.^a

1 - [...]

a) [...]

b) O Tribunal Arbitral tem sede em Lisboa e é composto por três árbitros;

Onde se lê

Capítulo VIII

Modificações do contrato

Deve ler-se

Capítulo VII

Modificações do contrato

Onde se lê

Capítulo IX

Fiscalização do cumprimento do contrato

Deve ler-se

Capítulo VIII

Fiscalização do cumprimento do contrato

Onde se lê

Capítulo X

Garantias do cumprimento das obrigações do adjudicatário

Deve ler-se

Capítulo IX

Garantias do cumprimento das obrigações do adjudicatário

Onde se lê

Capítulo XI

Responsabilidade extracontratual perante terceiros

Deve ler-se

Capítulo X

Responsabilidade extracontratual perante terceiros

Onde se lê

Capítulo XII

Incumprimento do contrato

Deve ler-se

Capítulo XII

Extinção do contrato

Onde se lê

Capítulo XIV

Resolução de litígios

Deve ler-se

Capítulo XIII

Resolução de litígios

Onde se lê

Capítulo XV

Disposições finais

Deve ler-se

Capítulo XIV

Disposições finais

Lisboa, 17 de Julho de 2009.